

Despacho n.º 42/2020/GAP

(Altera e prolonga as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 e implementa plano de testes serológicos ao SARS-COV-2)

Considerando que:

1. Em 18 de março o Município da Batalha decidiu declarar a situação de alerta municipal e implementou o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha, com o objetivo de fazer face ao surto do novo Coronavírus (Covid-19) e proteger a população local.
2. Desde logo implementamos um programa inovador de distribuição massiva de máscaras comunitárias e promovemos a sensibilização do uso de máscara como medida de combate à pandemia da COVID-19.
3. Em consonância com as medidas enunciadas no Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19), da Direção-Geral de Saúde (DGS), foram decididas várias medidas preventivas externas e internas de mitigação do risco de disseminação do novo vírus.
4. Por meu despacho foram determinadas várias medidas preventivas e de condicionamento de serviços e espaços públicos, encarando sempre que o Coronavírus é uma pandemia e um problema de Saúde Pública, cuja resposta deve continuar a obedecer a uma estratégia nacional, coordenada pelo Governo e através Direção-Geral de Saúde (DGS), contando nesse esforço com a participação de todos.
5. Para minimizar os impactos das famílias e das empresas locais foram aprovadas medidas de apoio ao rendimento familiar, distribuição de alimentos e tomadas decisões de isenção de taxas municipais, também em benefício do comércio e empresas locais.
6. A evolução da doença no nosso País e que, no Município da Batalha, não só teve uma resposta precursora e célere, bem como regista um número reduzido de casos, comprova o acerto das opções tomadas.

Considerando ainda;

7. O fim da declaração do estado de emergência e a passagem à situação de calamidade, bem como o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período de estado de emergência;
8. Que os boletins da Direção-Geral de Saúde dos últimos 15 dias revelam o aparecimento apenas residual de novos casos ativos no Concelho da Batalha;
9. Que importa, ainda assim, continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, sem prejuízo da necessidade de adotar medidas de regresso progressivo das atividades económicas e sociais, salvaguardando o cumprimento das normas de segurança e de saúde recomendadas pela DGS.
10. A importância de prolongar algumas medidas que minimizem os impactos negativos de uma contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na economia das famílias, bem assim lançar novas ações que promovam a preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade, nomeadamente nos setores da restauração e da hotelaria, especialmente afetados com os impactos da pandemia da COVID-19.

Assim determino:

- 1) Manter ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha;
- 2) Manter ativo o Plano de Contingência à COVID-19 do Município da Batalha;
- 3) Com efeitos até 30 de setembro, apenas poderão retomar a feiras e mercados, nomeadamente mercados de levante, pré-existentes à crise da COVID-19 e apenas do ramo alimentar, aves vivas, sementes, farinhas e derivados, devendo os utilizadores adotar as recomendações da DGS de distanciamento social e uso de máscara de proteção;
- 4) Continua interdita a atividade itinerante e quaisquer outras feiras, mercados ou eventos similares que não se enquadrem no ponto anterior, inclusive a feira levante de 14 de agosto;
- 5) Manter a abertura pública dos serviços municipais com atendimento presencial preferencialmente por marcação, sendo obrigatório uso máscara, desinfeção das mãos e o controlo de temperatura. Para além da abertura pública, limitada, o contacto com as populações será garantido, designadamente no atendimento geral por telefone ou por e-mail;
- 6) Prolongar até 30 de setembro, a isenção do pagamento de mensalidades relativos aos serviços de Atividades Ocupacionais e Centro de Atividades de Tempos Livres dos estabelecimentos de Ensino Públicos, sob gestão direta do Município da Batalha;
- 7) Prolongar até 30 de setembro, a isenção de taxas e rendas todos os espaços concessionados pelo Município, incluindo lojas, quiosques e estabelecimentos de alojamento (hostel), todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e *coworking*) da Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim dos valores das taxas de ocupação de espaço público pelo comércio, restaurantes, cafés e pastelarias, inclusive na ampliação do espaçamento das esplanadas;
- 8) Manter o encerramento dos equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e demais Instalações Desportivas de Gestão Municipal, inclusive dos complexos de piscinas da Batalha e Reguengo do Fetal;
- 9) Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de setembro 2020;
- 10) **Implementar um plano faseado e gradual de prevenção e de disponibilização de testes serológicos ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da construção, transportes internacionais, restauração e hotelaria.**

O presente despacho entra em vigor imediatamente, podendo as medidas ora determinadas ser objeto de prorrogação ou modificação em face da evolução epidemiológica, de acordo com as determinações que venha a ser adotadas a nível nacional.

Mantêm-se em vigor todas as medidas preventivas e de apoio anteriormente decretadas que não sejam expressamente revogadas ou alteradas pelo presente despacho.

Paços do Concelho da Batalha, 12 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos